

padarias e ambulantes que se localizam no centro (Avenida Dom Aquino, Praça da Matriz, Praça Bem Rondon e Praça da Bandeira).

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Poconé-MT, 11 de novembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral) PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 123/2022**

Ata de Registro de Preço N.º 123/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 51/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o n.º. 26.877.656/0001-80

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital, termo de referência e seus anexos.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.0.1.500.0000000
Secretaria de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.30.0.1.500.0000000
Secretaria de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.30.0.1.500.0000000
Secretaria de Assistência Social Emprego e Renda	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000
	05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.30.1.500.0000000
	05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.660.0000000
	05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.30.1.661.0000000
	05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.30.1.500.0000000
	05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.30.1.500.0000000
	05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.660.0000000
	05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.660.0000000
	05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.30.1.500.0000000
	05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Turismo	09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.30.0.1.500.0000000
Secretaria de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.30.0.1.500.0000000
Secretaria de Infraestrutura	12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.30.0.1.500.0000000
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agropecuario	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Econômico	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.30.0.1.500.0000000
Secretaria de Saúde	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.0.1.621.0000000
	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.0.1.600.0000000
	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.0.1.621.0000000
Secretaria de Esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Educação	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.550.0000000
	06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.550.0000000
	06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.550.0000000
	06.002.12.122.0008.2058.3.3.90.30.1.500.1001000
	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.500.1001000
	06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.500.1001000
	06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.500.1001000
	06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.500.1001000

	06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.30.1.500.1001000
Secretaria de Cultura	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.30.1.500.0000000

VALOR TOTAL: R\$ 96.210,00 (noventa e seis mil duzentos e dez reais)

PERÍODO: 12 meses

Poconé/MT, 10 de novembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º. 2483/2022**

DECRETO N.º. 2483/2022 De 11 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADELINO FRANCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que dia 15 de novembro é **feriado nacional** em que é celebrado a Proclamação da República;

Considerando o dever de manter os serviços básicos e essenciais de atendimento à população nos dias em que haja ponto facultativo;

Considerando que a inexistência de expediente, por curto período reflete também em contenção de gastos, sem prejudicar o interesse o público e atendimento ao cidadão;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para as repartições públicas deste município no dia 14/11/2022 (segunda), voltando as atividades normais no dia 16 de Novembro de 2022.

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, ficando a escala a ser definida pelos Chefes de suas respectivas Secretarias.

Art. 3º - As Escolas Municipais que possuam carga horária mínima deverão observar a adequação do calendário escolar, conforme exigências legais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 11 de Novembro de 2022.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 15.372.428/0001-32

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT

DATA DA ASSINATURA: 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 78.590,00 (SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N.º 224/GP/2022**

EXTRATO DA PORTARIA N.º 224/GP/2022 Em 11 de Novembro de 2022.

“Dispõe sobre Desvio de Função de Servidor.”

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 2484/2022**

DECRETO N° 2484/2022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação total o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município ter espaço adequado para a instalação de um novo cemitério, haja vista a absoluta ausência de espaço no Cemitério Municipal hoje existente;

CONSIDERANDO, ainda, o interesse social de que a área ora desapropriada pode abrigar também ponto de reciclagem e separação seletiva de resíduos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada como sendo de utilidade pública, para fins de desapropriação “ad corpus”, amigável ou judicial, a área de **9,6617 ha** (nove hectares, sessenta e seis ares e dezessete centiares), do imóvel objeto da matrícula n° 52035 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Barra do Garças, de propriedade de LÁZARO FERREIRA DE SOUZA, com a seguinte descrição:

IMÓVEL Uma área de terras, situada no município de Pontal do Araguaia, comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, com a superfície de 9,6617 ha (nove hectares, sessenta e seis ares e dezessete centiares); designado por lote n° 35 (trinta e cinco), desmembrada de uma maior de 434,4043 ha (quatrocentos e trinta e quatro hectares, quarenta ares e quarenta e três centiares), denominado "FAZENDA OLIVEIRA", cuja área desmembrada possui as seguintes características e confrontações: Área útil do lote: 5.9024 ha; Área Comunitária: 0,0397 ha; Área de corredores de acesso: 0,1166 ha; Área de córrego: 0,0895 ha; Área de preservação permanente dentro da reserva legal R01 e R02: 0,1348 ha; Área de Reserva legal dentro do perímetro da reserva legal R02: 3,3787 ha. CAMINHAMENTO DA ÁREA ÚTIL DO LOTE: Do M-139 ao M-4, segue com o azimute

de 112°20'29" e a distância de 307,43 metros; Do M-4 ao M-138, segue com o azimute de 217°57'49" e a distância de 233,51 metros; Do M-138 ao M-137, segue com o azimute de 303°34'39" e a distância de 282,85 metros; Do M-137 ao M-139, segue com o azimute de 33°18'19" e a distância de 172,93 metros fechando assim a área útil do lote de 5.9024 ha. LIMITES E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA ÚTIL DO LOTE: Norte: Fazenda Recanto; Sul: Lote 34; Leste: MT-100: Oeste: Reserva Legal R01. 0,8786 ha, REFERENTE A PARTE IDEAL DA RESERVA LEGAL COMUNITÁRIA R01 QUE TEM O SEGUINTE CAMINHAMENTO: Do M-30 ao M-2, segue com o azimute de 112°46'56" e a distância de 512,52 metros; Do M-2 ao M-139, segue com o azimute de 113°00'11" e a distância de 755,56 metros; Do M-139 ao M-3, segue com o azimute de 112°20'29" e a distância de 212,36 metros; Do M-3 ao M-137, segue com o azimute de 213°18'19" e a distância de 172,93 metros; Do M-137 ao M-136, segue com o azimute de 235°38'10" e a distância de 203,47 metros; Do M-136 ao M-133, segue com o azimute de 235°38'10" e a distância de 176,01 metros; Do M-133 ao M-132, segue com o azimute de 235°38'10" e a distância de 86,85 metros; Do M-132 ao M-119, segue com o azimute de 304°52'22" e a distância de 121,98 metros; Do M-119 ao M-117, segue com o azimute de 275°49'35" e a distância de 273,30 metros; Do M-117 ao M-164, segue com o azimute de 247°40'33" e a distância de 684,32 metros; Do M-164 ao M-165, segue com o azimute de 230°57'30" e a distância de 8,23 metros; Do M-165 ao D-1, segue com o azimute de 316°57'49" e a distância de 5,82 metros; Do D-1 ao D-2, segue com o azimute de 304°27'22" e a distância de 171,98 metros; Do D-2 ao D-3, segue com o azimute de 287°27'25" e a distância de 63,73 metros; Do D-3 ao D-4, segue com o azimute de 318°18'13" e a distância de 3,48 metros; Do D-4 ao D-5, segue com o azimute de 18°05'54" e a distância de 49,83 metros; Do D-5 ao D-6, segue com o azimute de 16°37'38" e a distância de 70,00 metros; Do D-6 ao D-7, segue com o azimute de 322°04'10" e a distância de 59,04 metros; Do D-7 ao D-8, segue com o azimute de 15°43'42" e a distância de 33,90 metros; Do D-8 ao D-9, segue com o azimute de 336°04'49" e a distância de 65,75 metros; Do D-9 ao D-10, segue com o azimute de 324°24'50" e a distância de 38,78 metros; Do D-10 ao D-11, segue com o azimute de 349°07'03" e a distância de 43,42 metros; Do D-11 ao D-12, segue com o azimute de 320°54'54" e a distância de 48,87 metros; Do D-12 ao D-13, segue com o azimute de 345°39'37" e a distância de 21,53 metros; Do D-13 ao D-14, segue com o azimute de 34°33'26" e a distância de 9,76 metros; Do D-14 ao D-15, segue com o azimute de 358°28'35" e a distância de 69,23 metros; Do D-15 ao D-16, segue com o azimute de 351°06'21" e a distância de 33,19 metros; Do D-16 ao M-166, segue com o azimute de 329°33'12" e a distância de 8,79 metros; Do M-166 ao M-30, segue com o azimute de 39°15'20" e a distância de 374,44 metros; chegando ao ponto inicial onde deu origem a este caminhamento, fechando assim a área total da reserva comunitária R01 de 115,7544 ha. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Norte: Fazenda Recanto; Sul: Córrego Canoieiro e a Estrada E01 Leste: Lotes 32, 33, 31 e 35; Oeste: Lote 01. 2,5001 ha, REFERENTE A PARTE IDEAL DA RESERVA LEGAL COMUNITÁRIA R02 QUE TEM O SEGUINTE CAMINHAMENTO: Do M-54 ao M-57, segue com o azimute de 92°10'11" e distância de 451,14 metros; Do M-57 ao M-58, segue com o azimute de 121°59'29" e distância de 23,09 metros; Do M-58 ao M-68, segue com o azimute de 175°28'16" e distância de 126,53 metros; Do M-68 ao M-69, segue com o azimute de 277°18'36" e distância de 96,44 metros; Do M-69 ao M-70, segue com o azimute de 171°46'55" e distância de 308,00 metros; Do M-70 ao M-71, segue com o azimute de 93°15'18" e distância de 214,31 metros; Do M-71 ao M-94, segue com o azimute de 141°28'24" e distância de 210,41 metros; Do M-94 ao M-81, segue com o azimute de 251°01'20" e distância de 436,81 metros; Do M-81 ao M-176, segue com o azimute de 184°54'11" e distância de 23,26 metros; Do M-176 ao M-171, segue com o azimute de 184°54'11" e distância de 238,32 metros; Do M-171 ao M-163, segue com o azimute de 184°54'11" e distância de 173,10 metros; Do M-163 ao M-20, segue com o azimute de 318°48'51" e distância de 325,94 metros; Do M-20 ao M-21, segue com o azimute de 19°43'11" e distância de 64,80 metros; Do M-21 ao M-79, se-